

DECRETO Nº 1084, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, EXCEPCIONALMENTE, NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, SEXTA-FEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

Considerando o pedido dos comerciantes do Município de Boca da Mata para que fosse disciplinado o dia da feira livre, excepcionalmente, nesta semana com antecipação para sexta-feira, dia 19 de julho de 2024;

Considerando, ainda, que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a organização, planejamento e direção administrativa;

Considerando, mais, a competência do Chefe Poder Público Municipal ao exercício das funções típicas de administrar, regulamentar situações concretas e adotar medidas específicas de planejamento, organização e funcionamento da feira livre municipal permanente, deliberando sobre atos de gestão;

Considerando, ao fim, a necessidade de regulamentar o funcionamento da feira livre municipal, antecipando-a, excepcionalmente, para o dia 19 de julho de 2024, sexta-feira, considerando que no dia 20 de julho de 2024, sábado, ocorrerá a realização da romaria de 90 anos do falecimento do Padre Cícero Romão Batista, ocorrido em 20 de julho de 1934, em que será realizada a tradicional missa campal com a presença da população local e dos romeiros de diversas cidades que todos os anos comparecerem ao nosso Município de Boca da Mata.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, excepcionalmente, transferida do dia 20 de julho de 2024, sábado, para o dia 19 de julho de 2024, sexta-feira, a feira livre permanente do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do presente artigo tem por objetivo a regulamentação, planejamento, organização e funcionamento da feira livre municipal no dia que antecede a romaria de 90 anos do falecimento do Padre Cícero Romão

Batista, ocorrido em 20 de julho de 1934, em que será realizada a tradicional missa campal com a presença da população local e dos romeiros de diversas cidades que todos os anos comparecerem ao nosso Município de Boca da Mata.

Art. 2º. Por força do presente Decreto, fica terminantemente proibida a realização de comercialização na modalidade da tradicional feira livre municipal no dia 20 de julho de 2024, sábado.

Art. 3º. Competirá a senhora Secretária Municipal de Administração, em conjunto com a senhora Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, e o senhor Secretário Municipal de Agricultura, determinar ao Diretor Geral da Guarda Municipal e ao Chefe do Departamento de Segurança Patrimonial a adoção das medidas legais necessárias para o fiel cumprimento do presente Ato Executivo.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2024.



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS
DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE
ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 15 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata



José Erick Gomes da Silva
Chefe de Gabinete